



PREFEITURA DE  
**BONFINÓPOLIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024**

**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO**

**OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS), PARA O AMBULATÓRIO 24H, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PSF'S, FARMÁCIA BÁSICA, DOAÇÕES EVENTUAIS E ODONTOLÓGICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 18/11/2024 às 09h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**(Exclusivo para ME, EPP)**

**Conforme exigência da LC 147/2014.**

**“Itens com valores individuais até R\$ 80.000,00”**

**(Reserva de cota, Art. 48 da Lei 147/2014)**

**(Com Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado ME e EPP)**

**“Regulamentação: Decreto Municipal nº 179/2017”**



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

## EDITAL DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO

**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024**

Processo Administrativo nº 6776/2024

Torna-se público que **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO**, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) Av.1 Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores](#), Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 179/2017, 079/2023, 06/2024, 09/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP **PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS), PARA O AMBULATÓRIO 24H, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PSF'S, FARMÁCIA BÁSICA, DOAÇÕES EVENTUAIS E ODONTOLÓGICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. **DEVIDO AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA FICAR DIVERGENTE AS DO EDITAL, PELO MOTIVO DOS CARACTERES SEREM SUPERIOR A PERMITIDA PELO SISTEMA MEGASOFT, AS ESPECIFICAÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADAS SÃO AS DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, PORTANTO AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.4. **A NUMERAÇÃO DA SEQUENCIA DOS ITENS NO SITEMA SERÁ DIRETA, OU SEJA, NÃO SERÁ SEPARADA POR LOTES CONFORME EDITAL, VISTO QUE, A SEPARAÇÃO POR LOTES NO TERMO DE REFERENCIA É SOMENTE PARA CONTROLE DA SECRETARIA DE SAUDE QUANDO DA EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRAS.**

**Início de acolhimento de propostas dia 31/10/2024 às 08h00min**

**Propostas recebidas até dia 18/11/2024 às 08h59min.**

**Abertura das propostas eletrônicas dia 18/11/2024 às 09h00min.**

**Início sessão de disputa de lances dia 18/11/2024 às 09h00min.**

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e Decreto Municipal 179/2017.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, o licitante declarará que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

5

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item considerando apenas duas casas após a vírgula;

5.1.2. A Licitante deverá colocar marca, modelo (no que couber), em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta o pregoeiro desclassificará a proposta;

5.1.2.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficará a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado;

5.1.2.2. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

5.1.2.3. Deverão mencionar na proposta de preços, o número do registro da ANVISA para cada item Cotado, caso o produto não seja exigido o registro, o mesmo deverá ser comprovado com a referida documentação na sessão.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo), podendo ser alterado o lance mínimo no decorrer da sessão a depender do valor do item para tornar a sessão mais célere e eficaz.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

8

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) e [Decreto Municipal 179/2017](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

10

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.24. NÃO HAVENDO VENCEDOR PARA A COTA RESERVADA, ESTA PODERÁ SER ADJUDICADA AO VENCEDOR DA COTA PRINCIPAL, OU, DIANTE DE SUA RECUSA, AOS LICITANTES REMANESCENTES, DESDE QUE PRATIQUEM O PREÇO DO PRIMEIRO COLOCADO DA COTA PRINCIPAL.**



**6.25. NA HIPÓTESE DE UMA MESMA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SAGRAR-SE VENCEDORA QUANTO À COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E À COTA RESERVADA, A CONTRATAÇÃO DE AMBAS AS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO PREÇO DA COTA DE MENOR VALOR.**

**7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- d) Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a,b,c pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

12

- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração conforme Decreto Municipal nº. 076/2023.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;
  - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
  - 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
  - 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. [62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito



de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviado por e-mail, caso solicitado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexos ao Sistema Eletrônico do BNC.**

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO PDF, NO PRAZO DE ATÉ DUAS HORAS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO( A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO), CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.**

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.12. A VERIFICAÇÃO OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.**



8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)) :

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital (certificado digital) e enviada no prazo descrito no item 9.1 no e-mail [licitacaobnfgo@gmail.com](mailto:licitacaobnfgo@gmail.com) e posterior assinatura do gestor na forma física ou digital após a empresa ter enviado a mesma assinada.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com a indicação do



licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos <https://bnc.org.br/> e <https://bonfinopolis.go.gov.br/>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação



12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: em campo próprio do Sistema Eletrônico BNC <https://bnc.org.br/>.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

20

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive de sistema, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bonfinopolis.go.gov.br/>.

## **15. DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento deste edital, por mais privilegiado que outro seja.

## **16. CADERNO DO EDITAL**

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.1.2. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

16.1.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta. **(UNICA DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA)**

Bonfinópolis-Go, 30 de outubro de 2024.

---

**JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO**

Secretário de Compras, Licitações e Contratos



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO**

**(Processo Administrativo nº 6776/2024)**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados na solicitação de demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no presente termo.

**DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS), PARA O AMBULATÓRIO 24H, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PSF'S, FARMÁCIA BÁSICA, DOAÇÕES EVENTUAIS E ODONTOLOGIA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 12 MESES.

Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

**LOTE 01 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II, III E IV/ MEDICAMENTOS**

| Item | Unidade | Qtde. | Descrição do Produto                                                             |
|------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | FR      | 1000  | BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA                              |
| 2    | TB      | 400   | COLAGENASE 0,6 UI/G, POMADA EM BINASGA 30 G                                      |
| 3    | TB      | 600   | COLAGENASE ASSOCIADA AO CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1, POMADA TÓPICA EM BISNAGA 30 G |
| 4    | TB      | 800   | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, GELEIA BISNAGA 30G                                     |

**LOTE 02 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA I, II, III E IV/ INSUMOS E CORRELATOS**



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

| Item | Unidade | Qtde. | Descrição do Produto                                                                                                                                                      |
|------|---------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | UN      | 100   | (SÂF GEL) CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CALCIO E SÓDIO                                                                                                              |
| 2    | PC      | 600   | ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA TIPO ESPÁTULA, PCT C/ 100 UNIDADES                                                                                                           |
| 3    | UN      | 600   | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADO COM VITAMINA "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCIO COM 200 ML |
| 4    | CX      | 150   | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10 X 5 CAIXA C/ 100 UND.                                                                                                                   |
| 5    | CX      | 500   | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5, 26 G X 1/2, EM AÇO INOX, ESTÉRIL, CAIXA C/ 100                                                                                     |
| 6    | CX      | 250   | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 CAIXA C/ 100                                                                                                                        |
| 7    | CX      | 200   | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7; AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA C/ 100 UN.                                                                                          |
| 8    | CX      | 800   | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8, 21 G1", AÇO INOX, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA C/ 100                                                                        |
| 9    | CX      | 100   | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 30 X 8, 21 G1 1/4", ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA C/ 100 UND.                                                                      |
| 10   | GL      | 50    | ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS                                                                                                   |
| 11   | FR      | 60    | ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% , FRASCO EM TORNO DE 500 G                                                                                                                      |
| 12   | FR      | 50    | ALCOOL IODADO SOLUÇÃO 0,1% FRASCO 1000 ML                                                                                                                                 |
| 13   | PC      | 350   | ALGODÃO HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 500 G                                                                                                                           |
| 14   | UN      | 20    | APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO ESF20 COM ESTETOSCÓPIO ADULTO                                                                                                               |
| 15   | UN      | 10    | APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO ESF20 COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL                                                                                                             |
| 16   | UN      | 10    | APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO ESF20 COM ESTETOSCÓPIO OBESO 15X68 CM COM FECHO EM PRESILHA                                                                                 |
| 17   | UN      | 10    | APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO INFANTIL                                                                                                                     |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

|    |    |      |                                                                                                                       |
|----|----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18 | PC | 1500 | ATADURA TIPO CREPON, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10 CM, GRAMATURA CERCA DE 13 FIOS, CM2, PACOTES COM 12 UNIDADES |
| 19 | PC | 1500 | ATADURA TIPO CREPON, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15 CM, GRAMATURA CERCA DE 13 FIOS, CM2, PACOTES COM 12 UNIDADES |
| 20 | PC | 1500 | ATADURA TIPO CREPON, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20 CM, GRAMATURA CERCA DE 13 FIOS, CM2, PACOTES COM 12 UNIDADES |
| 21 | RL | 60   | BOBINA PAPEL KRAFT PARA ESTERILIZAÇÃO 750 X 346                                                                       |
| 22 | UN | 5    | CAIXA TERMICA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 55 LITROS DIMENSÕES DO PRODUTO 62 X 43,5 X 44,5 CM; 5,53 KG         |
| 23 | UN | 1    | CAIXA TERMICA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 70 LITROS PROFUNDIDADE: 47 CM ALTURA/LARGURA: 68,5 X 47,5           |
| 24 | UN | 5    | CAIXA TÉRMICA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 48 LITROS DIMENSÕES DO PRODUTO 62 X 43,5 X 37 CM; 4,94 KG           |
| 25 | FR | 100  | CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO                                                                |
| 26 | FR | 120  | CLOREXIDINA, DIGLUCONATO, 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA                                                                      |
| 27 | UN | 1000 | ESPARADRAPO 10CM X 4,5MT, IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICO                                                                 |
| 28 | PC | 80   | ESPATULA DE AYRES (VAGINAL), 18 CM, DESCARTÁVEL, PCT C/ 100                                                           |
| 29 | UN | 800  | ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL                                    |
| 30 | UN | 1800 | ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL                                     |
| 31 | UN | 1600 | ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL                                   |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

24

|    |    |      |                                                                                                                     |
|----|----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 32 | UN | 100  | FITA AUTOCLAVE, 30 MX 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA |
| 33 | FR | 100  | FORMALDEÍDO 37% A 40%, LÍMPIDO, INCOLOR, 1000 ML                                                                    |
| 34 | FR | 50   | FRASCO TIPO ALMOTOLIA, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, TAMPA EM ROSCA, 250ML                                          |
| 35 | FR | 50   | FRASCO TIPO ALMOTOLIA AMBAR, POLIETILENO, TAMPA EM ROSCA, CAPACIDADE 500ML                                          |
| 36 | FR | 50   | FRASCO TIPO ALMOTOLIA, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, TAMPA EM ROSCA, 500 ML                                         |
| 37 | UN | 150  | FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, 50MM X 10 M, TRANSPARENTE.                                                            |
| 38 | CX | 30   | GARROTE LATEX - FREE CX C/ 25 TIRAS DE 2,5 X 45 CM                                                                  |
| 39 | UN | 20   | GARROTE P/ FLEBOTOMIA NYLON E ABS MODELO INFANTIL                                                                   |
| 40 | FR | 24   | GLICEROL (GLICERINA) SOLUÇÃO 1 LITRO                                                                                |
| 41 | GL | 100  | HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE 1%, SOLUÇÃO AQUOSA GALÃO DE 5 LITROS                                                   |
| 42 | FR | 120  | IODOPOLIVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO ALCOOLICA, ANTISSEPTICO, 1 LITRO                            |
| 43 | CX | 100  | LAMINA DE BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CX C/ 100 UN                               |
| 44 | CX | 50   | LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CX C/ 100 UN                               |
| 45 | CX | 50   | LAMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CX C/ 100 UN                               |
| 46 | CX | 50   | LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CX C/ 100 UN                               |
| 47 | CX | 20   | LAMINA DE BISTURI Nº 25, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CX C/ 100 UN                               |
| 48 | CX | 100  | LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26.0 X 76.0 MM FOSCA SEM LAPIDAR CAIXA C/ 50 UNID.                                          |
| 49 | CX | 100  | LANCETA DE SEGURANÇA 28 G ROXA C/ 100                                                                               |
| 50 | RL | 1000 | LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL (ROLO 50                                                                                |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

|    |    |      |                                                                                                                                               |
|----|----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |      | M X 70 CM)                                                                                                                                    |
| 51 | PC | 800  | LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO (TNT) GRAMATURA 30 G/M2, CERCA DE 2,00 X 90 CM C/ ELASTICO, PCT C/ 10 UND.                                    |
| 52 | CX | 100  | LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA, COR AZUL ,NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ TAMANHO "EXTRA PEQUENO"                                                             |
| 53 | CX | 400  | LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA, COR AZUL ,NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ TAMANHO "G"                                                                         |
| 54 | CX | 400  | LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA, COR AZUL ,NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ TAMANHO MÉDIO                                                                       |
| 55 | CX | 200  | LUVA DE PROTEÇÃO NITRÍLICA, COR AZUL ,NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ TAMANHO PEQUENO                                                                     |
| 56 | CX | 800  | LUVA PARA PROCEDIMENTONÃO CIRURGICO, EM LATEX NATURAL, AMBIDESTRA C/ PO BIOABSORVÍVEL, TAMANHO "G" CAIXA C/ 100 UND                           |
| 57 | CX | 1000 | LUVA PARA PROCEDIMENTONÃO CIRURGICO, EM LATEX NATURAL, AMBIDESTRA C/ PO BIOABSORVÍVEL, TAMANHO "M" CAIXA C/ 100 UND                           |
| 58 | CX | 500  | LUVA PARA PROCEDIMENTONÃO CIRURGICO, EM LATEX NATURAL, AMBIDESTRA C/ PO BIOABSORVÍVEL, TAMANHO "PP" CAIXA C/ 100 UND                          |
| 59 | CX | 800  | LUVA PARA PROCEDIMENTONÃO CIRURGICO, EM LATEX NATURAL, AMBIDESTRA COM PO BIOABSORVÍVEL, TAMANHO "P" CAIXA C/ 100 UND                          |
| 60 | CX | 800  | MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESC. C/ ELASTICO CAIXA C/ 50                                                                                        |
| 61 | CX | 50   | PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO (50 X 50 CM)                                                                                                 |
| 62 | UN | 5    | PINÇA HEMOSTATICA PEQUENA CURVA 14CM                                                                                                          |
| 63 | UN | 5    | PINÇA HEMOSTATICA PEQUENA RETA 14CM                                                                                                           |
| 64 | UN | 5    | PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL E ANATÔMICO. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ESTERELIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. |
| 65 | PC | 200  | SACO P/ LIXO BRANCO LEITOSO 60 LTS C/ 100 UND.                                                                                                |
| 66 | PC | 200  | SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100 LTS C/ 100                                                                                                |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

26

|    |    |      |                                                                                                       |
|----|----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 67 | CX | 400  | SERINGA PARA INSULINA 1ML COM AGULHA , APIROGÊNCIA E ATÓXICA, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UN |
| 68 | UN | 30   | TERMO HIGROMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA INTERNO/EXTERNO                                              |
| 69 | UN | 15   | TERMO-HIGROMETRO                                                                                      |
| 70 | UN | 20   | TESOURA CIRURGICA RETA 17 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERELIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL                         |
| 71 | UN | 20   | TESOURA MAYO CURVA 17 CM                                                                              |
| 72 | CX | 12   | TESTE PARA AUTOCLAVE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 EMBALAGEM C/ 200 FITAS                               |
| 73 | PC | 1200 | TOALHA DE PAPEL, 100% CELULOSE VIRGEM, 2 DOBRAS, 20 CM X 21 CM, BRANCA, INTERFOLHADA                  |
| 74 | PC | 200  | TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PC C/ 100 UNIDADES                                                    |
| 75 | UN | 300  | TUBO DE ENSAIO EM PLASTICO C/ TAMPA 12X75                                                             |
| 76 | MT | 20   | TUBO LATEX OU SILICONE                                                                                |

## **LOTE 03 - AMBULATÓRIO 24 HORAS - INSUMOS**

| Item | Unidade | Qtidade. | Descrição do Produto                                                                                                  |
|------|---------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | PC      | 150      | CAMPO OPERATÓRIO (COMPRESSA), 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, 4 CAMADAS. PACOTE COM 50 UN. |
| 2    | UN      | 10       | CANULA NASO OU OROFARINGEA Nº 1                                                                                       |
| 3    | UN      | 10       | CANULA NASO OU OROFARINGEA Nº 2                                                                                       |
| 4    | UN      | 10       | CANULA NASO OU OROFARINGEA Nº 3                                                                                       |
| 5    | UN      | 10       | CANULA NASO OU OROFARINGEA Nº 4                                                                                       |
| 6    | UN      | 10       | CANULA NASO OU OROFARINGEA Nº 5                                                                                       |
| 7    | UN      | 100      | CATETER ACESSO - INTRACATH 16 G ADULTO                                                                                |
| 8    | UN      | 100      | CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN ADULTO                                                                      |
| 9    | UN      | 40       | CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN INFANTIL                                                                    |
| 10   | UN      | 30       | COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO TAMANHO EXTRA PEQUENO                                                        |
| 11   | UN      | 30       | COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO TAMANHO GRANDE                                                               |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                             |
|----|----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | UN | 30  | COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO TAMANHO INFANTIL                                                                                                                                                   |
| 13 | UN | 30  | COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO TAMANHO MÉDIO                                                                                                                                                      |
| 14 | UN | 30  | COLAR CERVICAL DE RESGATE EM POLIETILENO TAMANHO PEQUENO                                                                                                                                                    |
| 15 | CX | 10  | CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 14 G, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.                                                            |
| 16 | CX | 10  | CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 16 G, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.                                                            |
| 17 | CX | 50  | CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 18 G, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.                                                            |
| 18 | CX | 200 | CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 20 G, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.                                                            |
| 19 | CX | 500 | CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 G, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.                                                            |
| 20 | CX | 400 | CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 24 G, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADES.                                                            |
| 21 | UN | 30  | COLAR CERVICAL TAMANHO "G", EM ESPUMA INTEIRIÇA, MACIA, CONSISTENTE, DE ALTA DENSIDADE COMPOSTA DE POLIURETANO E REVESTIDA EM MALHA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL. |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

|    |    |    |                                                                                                                                                                                                             |
|----|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22 | UN | 30 | COLAR CERVICAL TAMANHO "M", EM ESPUMA INTEIRIÇA, MACIA, CONSISTENTE, DE ALTA DENSIDADE COMPOSTA DE POLIURETANO E REVESTIDA EM MALHA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL. |
| 23 | UN | 30 | COLAR CERVICAL TAMANHO "P", EM ESPUMA INTEIRIÇA, MACIA, CONSISTENTE, DE ALTA DENSIDADE COMPOSTA DE POLIURETANO E REVESTIDA EM MALHA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL. |
| 24 | UN | 30 | COLAR CERVICAL TAMANHO PP, EM ESPUMA INTEIRIÇA, MACIA, CONSISTENTE, DE ALTA DENSIDADE COMPOSTA DE POLIURETANO E REVESTIDA EM MALHA DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM REFORÇO INTERNO E FECHO EM VELCRO, LAVÁVEL.  |
| 25 | CX | 60 | ELETRODO DESCARTÁVEL FABRICADO EM ESPUMA/GEL SÓLIDO/MAIOR CONDUTIVIDADE/CURTA E LONGA DURAÇÃO C/ 500 UND.                                                                                                   |
| 26 | CX | 20 | ESCALPE 19 G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.                                                                     |
| 27 | CX | 30 | ESCALPE 23 G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇO INOX, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.                                                                     |
| 28 | UN | 20 | FIXADOR DE Sonda ENDOTRAQUEAL - INFANTIL - COM VELCRO                                                                                                                                                       |
| 29 | UN | 10 | FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO: COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO EM PLÁSTICO, QUE FACILITA A INSERÇÃO E RETIRADA E PROTEGE ALÉM DA PONTA, REDUZINDO RISCO DE TRAUMA.                              |
| 30 | CX | 20 | FIO DE SUTURA NYLON 2-0, NYLON MONOFILAMENTO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.                                                                                              |
| 31 | CX | 20 | FIO DE SUTURA NYLON 3-0, NYLON MONOFILAMENTO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.                                                                                              |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

|    |    |     |                                                                                                                                                                                |
|----|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 32 | CX | 20  | FIO DE SUTURA NYLON 4-0, NYLON MONOFILAMENTO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.                                                                 |
| 33 | CX | 20  | FIO DE SUTURA NYLON 5-0, NYLON MONOFILAMENTO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.                                                                 |
| 34 | CX | 20  | FIO DE SUTURA NYLON 6-0, NYLON MONOFILAMENTO, COMPRIMENTO: 45 CM, COM AGULHA, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.                                                                 |
| 35 | CX | 30  | FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.                                                         |
| 36 | CX | 20  | FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.                                                         |
| 37 | CX | 20  | FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.                                                         |
| 38 | CX | 20  | FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.                                                         |
| 39 | UN | 100 | GESSO ORTOPÉDICO SINTÉTICO PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS E LESÕES, MALHA EM FIBRA DE POLIÉSTER, IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO ATIVADA DE RESINA DE POLIURETANO. TAMANHO 10X3,6 M. |
| 40 | UN | 100 | GESSO ORTOPÉDICO SINTÉTICO PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS E LESÕES, MALHA EM FIBRA DE POLIÉSTER, IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO ATIVADA DE RESINA DE POLIURETANO. TAMANHO 20X3,6 M. |
| 41 | UN | 200 | GESSO ORTOPÉDICO SINTÉTICO PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS E LESÕES, MALHA EM FIBRA DE POLIÉSTER, IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO ATIVADA DE RESINA DE POLIURETANO. TAMANHO 6X3,6 M.  |
| 42 | UN | 5   | KIT DRENAGEMTORACICA ADULTO                                                                                                                                                    |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 43 | UN | 100 | MANTA TÉRMICA, ALUMINIZADA, ISOLANTE TÉRMICO, COBERTOR, CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, USO ÚNICO                                                                                                                                                                                                             |
| 44 | UN | 3   | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE Nº 1                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 45 | UN | 4   | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE Nº 2                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 46 | UN | 6   | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE Nº 3                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 47 | UN | 10  | MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE Nº 5                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 48 | UN | 5   | MÁSCARA LARÍNGEA, EM SILICONE Nº 4                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 49 | UN | 10  | MÁSCARA VENTURI C/ RESERVATORIO ADULTO                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 50 | UN | 10  | MÁSCARA VENTURI C/ RESERVATORIO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 51 | UN | 10  | MÁSCARA VENTURI S/ RESERVATORIO ADULTO                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 52 | UN | 10  | MÁSCARA VENTURI S/ RESERVATORIO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 53 | RL | 150 | PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA REGISTRO DE SINAIS DO ELETROCARDIOGRAMA 215 MM X 30 M                                                                                                                                                                                                                                             |
| 54 | CX | 20  | PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO CX C/ 144                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 55 | UN | 10  | SACO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE CADÁVER - INVÓLUCRO PARA CADÁVER - SACO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PLÁSTICO GROSSO), ESPESSURA MÍNIMA 0,24 MM (TAM. 90 X 210 CM), ACABAMENTO COSTURADO COM FECHAMENTO EM ZÍPER FRONTAL POR TODA SUA EXTENSÃO E DOIS CURSORES PARA APLICAÇÃO DE LACRE, COM PORTA ETIQUETAS. |
| 56 | CX | 10  | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, EM BORRACHA, CALIBRE:12, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, CERCA 30 ML, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                     |
| 57 | CX | 10  | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, EM BORRACHA, CALIBRE:14, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, CERCA 30 ML, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                     |
| 58 | CX | 10  | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, EM BORRACHA, CALIBRE:16, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, CERCA 30 ML, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                     |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

31

|    |    |       |                                                                                                                                        |
|----|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 59 | CX | 20    | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, EM BORRACHA, CALIBRE:18, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, CERCA 30 ML, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |
| 60 | CX | 20    | SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, EM BORRACHA, CALIBRE:20, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, CERCA 30 ML, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL |
| 61 | CX | 20000 | SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA.           |
| 62 | UN | 50    | TUBO ENDOTRAQUEAL 2 MM, PVC, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL                                                                           |
| 63 | UN | 50    | TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 MM, PVC, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL                                                                         |
| 64 | UN | 50    | TUBO ENDOTRAQUEAL 3 MM, PVC, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL                                                                           |
| 65 | UN | 50    | TUBO ENDOTRAQUEAL 4 MM, PVC, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL                                                                           |
| 66 | UN | 50    | TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 MM, PVC, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL                                                                         |
| 67 | UN | 50    | TUBO ENDOTRAQUEAL 5 MM, PVC, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL                                                                           |
| 68 | UN | 50    | TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 MM, PVC, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL                                                                         |
| 69 | UN | 50    | TUBO ENDOTRAQUEAL 6 MM, PVC, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL                                                                           |
| 70 | UN | 50    | TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 MM, PVC, COM BALÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL                                                                         |
| 71 | UN | 20    | TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO Nº 4,5                                                                                                   |

## LOTE 04 - AMBULATÓRIO 24 HORAS – INJETÁVEIS

| Item | Unidade | Qtde. | Descrição do Produto                                        |
|------|---------|-------|-------------------------------------------------------------|
| 1    | AP      | 500   | ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5 ML                       |
| 2    | AP      | 200   | AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML |
| 3    | AP      | 500   | AMINOFILINA 24 MG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML        |
| 4    | AP      | 500   | AZITROMICINA 500MG/ PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL                    |
| 5    | FR      | 6000  | BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI                   |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

|    |    |       |                                                                                                                                   |
|----|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6  | FR | 1200  | BENZILPENICILINA G BENZATINA 600.000 UI                                                                                           |
| 7  | FR | 300   | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI<br>PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                   |
| 8  | AP | 400   | BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOL.<br>INJETÁVEL 10 ML                                                                                |
| 9  | AP | 9000  | BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL AMPOLA 2 ML                                                                              |
| 10 | AP | 1000  | BUTILBROMETOESCOPOLAMINA 20 MG/ML<br>AMPOLA 2 ML                                                                                  |
| 11 | FR | 5     | CARVÃO VEGETAL ATIVADO ( PÓ PARA USO<br>ORAL) FRASCO 250 G                                                                        |
| 12 | FR | 600   | CEFALOTINA SÓDICA, 1G, PÓ LIÓFILO PARA<br>INJETÁVEL                                                                               |
| 13 | FR | 3000  | CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ LIÓFILO<br>PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL                                                                      |
| 14 | AP | 250   | CITRATO DE FENTANIL 50 MCG AMPOLA 10<br>ML                                                                                        |
| 15 | UN | 60    | CLISTER GLICERINADO 120 MG/ML,<br>SOLUÇÃO DE USO RETAL 12% 500 ML                                                                 |
| 16 | AP | 400   | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10<br>ML (KCL)                                                                                   |
| 17 | AP | 600   | CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML<br>(NACL)                                                                                        |
| 18 | EV | 600   | CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + CLORETO DE<br>POSTASSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,09 G<br>+ GLICOSE 20 G (SAIS PARA REIDRATAÇÃO<br>ORAL) |
| 19 | CX | 300   | CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ ML<br>SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 6<br>UNIDADES                                                   |
| 20 | AP | 100   | CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML                                                                                                    |
| 21 | AP | 200   | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA 200 MG ,<br>SOL. INJ. EM BOLSA 100 ML                                                                |
| 22 | AP | 300   | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML<br>AMPOLA DE 5 ML                                                                              |
| 23 | AP | 500   | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML                                                                                                    |
| 24 | FR | 600   | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM<br>VASOCONSTRITOR FRASCO C/ 20 ML                                                                  |
| 25 | CP | 2000  | CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG                                                                                                   |
| 26 | AP | 100   | CLORIDRATO DE NALAXONA 0,4 MG/ML                                                                                                  |
| 27 | CP | 1600  | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML<br>AMPOLA DE 2ML                                                                                |
| 28 | AP | 10000 | COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) AMPOLA<br>2ML                                                                                         |
| 29 | AP | 2000  | DIAZEPAM 5MG/ML                                                                                                                   |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

|    |    |       |                                                                       |
|----|----|-------|-----------------------------------------------------------------------|
| 30 | AP | 6000  | DICLOFENACO, SAL SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML    |
| 31 | CP | 300   | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO                                           |
| 32 | FR | 500   | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML             |
| 33 | AP | 300   | DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20 ML                                     |
| 34 | UN | 200   | ENOXAPARINA 40 MG SOL. INJ. SC EM SERINGA 0,4 ML                      |
| 35 | AP | 600   | EPINEFRINA 1 MG/ML                                                    |
| 36 | AP | 100   | FENITOINA 50MG/ML                                                     |
| 37 | AP | 100   | FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL                     |
| 38 | AP | 100   | FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML                                        |
| 39 | AP | 10000 | FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML                                       |
| 40 | UN | 2000  | GLICOSE 25% 10ML AMP                                                  |
| 41 | AP | 125   | HALOPERIDOL 5MG/ML                                                    |
| 42 | AP | 400   | HEPARINA AV 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA 5 ML              |
| 43 | FR | 2000  | HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO 500MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL |
| 44 | AP | 500   | METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMP 5 ML                                 |
| 45 | AP | 200   | NITROGLICERINA 50 MG, SOL INJ. AP 10 ML                               |
| 46 | FR | 60    | OLEO MINERAL USO ORAL OU TÓPICO FR 100 ML                             |
| 47 | FR | 1500  | OMEPRAZOL 40 MG, PÓ LIOFILIZADO EM + DILUENTE                         |
| 48 | AP | 100   | PROPOFOL 10 MG/ML INJETAVEL                                           |
| 49 | AP | 100   | PROPOFOL 20 MG/ML INJETAVEL                                           |
| 50 | AP | 1000  | SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO INJ. 100 MG/5ML EV                      |
| 51 | UN | 100   | SALBUTAMOL 0,5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 1 ML                   |
| 52 | FR | 200   | SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY 200 DOSES                                    |
| 53 | UN | 14500 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 100 ML (COTA PRINCIPAL)                        |
| 54 | UN | 9500  | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 100 ML (COTA RESERVADA)                        |
| 55 | UN | 13000 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 250 ML (COTA PRINCIPAL)                        |
| 56 | UN | 11000 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 250 ML (COTA RESERVADA)                        |
| 57 | UN | 10000 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 500 ML (COTA PRINCIPAL)                        |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

|    |    |      |                                                 |
|----|----|------|-------------------------------------------------|
| 58 | UN | 5000 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9% 500 ML (COTA RESERVADA)) |
| 59 | BL | 1200 | SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML                    |
| 60 | AP | 250  | SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML                  |
| 61 | AP | 2000 | SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML                     |
| 62 | AP | 1500 | TENOXICAN PO LIOFILIZADO INJ 40 MG              |
| 63 | AP | 600  | VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 MG/ML, AMPOLA 2 ML    |

34

## LOTE 5 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

| Item | Unidade | Qtde. | Descrição do Produto                                                        |
|------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 1    | TB      | 180   | ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G (1%)                                      |
| 2    | CP      | 4500  | ACICLOVIR 200 MG                                                            |
| 3    | CP      | 30000 | ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG                                               |
| 4    | CP      | 22000 | ACIDO FOLICO 5MG                                                            |
| 5    | FR      | 1000  | ALBENDAZOL 40 MG/ML C/ 10 ML                                                |
| 6    | CP      | 4000  | ALBENDAZOL 400 MG MASTIGAVEL                                                |
| 7    | CP      | 5000  | ALOPURINOL 100 MG                                                           |
| 8    | CP      | 8000  | AMIODARONA 200 MG                                                           |
| 9    | CP      | 1050  | AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 MG + 125 MG                                   |
| 10   | CP      | 30000 | ATENOLOL 50 MG                                                              |
| 11   | CP      | 16000 | AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO                                              |
| 12   | UN      | 1000  | AZITROMICINA 600 MG/ML SUSP. ORAL FRASCO 15 ML                              |
| 13   | CP      | 25000 | BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG                                                |
| 14   | FR      | 180   | BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG 120 DOSE                                      |
| 15   | UN      | 180   | BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG 120 DOSE                                      |
| 16   | CP      | 1800  | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG                                                   |
| 17   | CP      | 14000 | CEFALEXINA 500MG CART. C/ 10 CP OU EMBALAGEM FRACIONAVEL                    |
| 18   | CP      | 9000  | CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG                                             |
| 19   | CP      | 12000 | CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG CART. C/ 15 CP OU EMBALAGEM FRACIONAVEL |
| 20   | TB      | 4000  | CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G                                             |
| 21   | CP      | 10000 | CARVEDILOL 25MG                                                             |
| 22   | FR      | 100   | DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA                                |
| 23   | UN      | 1900  | DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO C/10G                                          |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

35

|    |    |       |                                                              |
|----|----|-------|--------------------------------------------------------------|
| 24 | CP | 24000 | ESPIRONOLACTONA 25 MG                                        |
| 25 | CP | 1800  | FLUCONAZOL 150 MG                                            |
| 26 | CP | 24000 | FUROSEMIDA 40MG                                              |
| 27 | CP | 25000 | GLIBENCLAMIDA 5 MG                                           |
| 28 | CP | 43200 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG                                      |
| 29 | CP | 3000  | IBUPROFENO 300MG                                             |
| 30 | FR | 800   | IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS C/ 30ML                             |
| 31 | CP | 2000  | IVERMECTINA 6 MG                                             |
| 32 | UN | 57000 | LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL AUTOMATICA ISENTA DE LANCETADOR |
| 33 | CP | 2400  | LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG                        |
| 34 | CP | 6000  | LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG                                  |
| 35 | CP | 7200  | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG                                   |
| 36 | CP | 7200  | LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG                                   |
| 37 | CP | 15000 | LORATADINA 10MG                                              |
| 38 | FR | 40    | MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOL. OFT                    |
| 39 | TB | 600   | METRONIDAZOL 100/MG/G GEL VAGINAL                            |
| 40 | CP | 13000 | METRONIDAZOL 250 MG CART. C/ 10 CP OU EMBALAGEM FRACIONAVEL  |
| 41 | CP | 30000 | NIFEDIPINO 20 MG                                             |
| 42 | TB | 750   | NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%                        |
| 43 | CP | 5000  | NITROFURANTOÍNA 100 MG- CART C/ 10 OU EMBALAGEM FR           |
| 44 | CP | 70000 | OMEPRAZOL 20 MG                                              |
| 45 | CP | 15000 | PREDNISONA 20 MG                                             |
| 46 | CP | 30000 | SINVASTATINA 20MG                                            |
| 47 | CP | 2000  | SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG                                |
| 48 | CP | 10000 | SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG                                |
| 49 | FR | 600   | SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG JATO DOSE AEROSOL              |

## LOTE 6 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA/ PSICOTRÓPICOS

| Item | Unidade | Qtde. | Descrição do Produto                   |
|------|---------|-------|----------------------------------------|
| 1    | FR      | 700   | CARBAMAZEPINA 2 % SUSPENSÃO ORAL 100ML |
| 2    | CP      | 50000 | CARBAMAZEPINA 200 MG                   |
| 3    | CP      | 20000 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG              |
| 4    | CP      | 8000  | CLORID. CLORPROMAZINA 100 MG           |
| 5    | CP      | 50000 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG      |
| 6    | CP      | 12000 | CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG          |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

|   |    |       |                                  |
|---|----|-------|----------------------------------|
| 7 | CP | 8000  | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG |
| 8 | CP | 22000 | RISPERIDONA 2 MG                 |

36

## **LOTE 7 - EXCEPCIONAIS/DOAÇÕES/SECRETARIA DE SAÚDE**

| Item | Unidade | Qtde. | Descrição do Produto                                                                      |
|------|---------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | CP      | 4000  | APIXABAN 5 MG                                                                             |
| 2    | CP      | 800   | ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG/25MG                                                        |
| 3    | CP      | 800   | ATENOLOL + CLORTALIDONA 25MG/12,5MG                                                       |
| 4    | UN      | 100   | ATROPINA 0,5% 5 ML                                                                        |
| 5    | FR      | 84    | BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO C/ 20 ML                                                         |
| 6    | TB      | 3000  | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% POMADA                                                         |
| 7    | CP      | 1000  | CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG XR<br>LIBERAÇÃO PROLONGADA (GLIFAGE XR)                   |
| 8    | UN      | 2     | CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO<br>5,45MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE<br>DEXAMETASONA 1,10MG/ML |
| 9    | CP      | 1200  | COGMAX SUPLEMENTO VITAMINICO                                                              |
| 10   | CP      | 2500  | DOMPERIDONA 10 MG                                                                         |
| 11   | CP      | 800   | DOXASOZINA + FINASTERIDA 2MG+5MG                                                          |
| 12   | CP      | 2000  | FUMARATO DE FORMOTEROL DI-<br>HIDRATADO 12MCG+ BUDESONIDA 400MCG<br>(ALENIA)              |
| 13   | UN      | 800   | HEPA MERZ 0,6G/G ENVELOPE                                                                 |
| 14   | UN      | 350   | INSULINA ASPARTE 100 UI/ML C/ CANETA<br>REFIL C/ 3 ML (EXIGÊNCIA FIASP)                   |
| 15   | UN      | 200   | INSULINA DEGLUDECA C/ 3ML (TRESIBA)                                                       |
| 16   | UN      | 60    | INSULINA DETEMIR 100UI/ML (LEVEMIR<br>FLEX)                                               |
| 17   | UN      | 350   | INSULINA LISPRO 1 ML/100 UI                                                               |
| 18   | CP      | 800   | LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA<br>12,5MG                                              |
| 19   | CP      | 800   | MAXIMUS A-Z                                                                               |
| 20   | CP      | 200   | OLMESARTANA + ANLODIPINO 40MG/5MG                                                         |
| 21   | CP      | 1500  | PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO<br>40MG                                               |
| 22   | UN      | 500   | PEDIASURE 400 G                                                                           |
| 23   | CP      | 2000  | RIVAROXABANA 20 MG                                                                        |
| 24   | CP      | 1000  | ROSUVASTATINA 20 MG                                                                       |
| 25   | CP      | 1000  | SILIMARINA 120 MG                                                                         |
| 26   | CP      | 1000  | SOMALGIN CARDIO 100 MG                                                                    |
| 27   | CP      | 1000  | SOMALGIN CARDIO 200 MG                                                                    |
| 28   | CP      | 1000  | VALSARTANA 320 MG                                                                         |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

## LOTE 8 - EXCEPCIONAIS-DOAÇÕES INSUMOS /SECRETARIA DE SAÚDE

37

| Item | Unidade | Qtidade. | Descrição do Produto                                                                                                                                                                        |
|------|---------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | UN      | 2000     | EQUIPO ENTERAL GRAVITACIONAL                                                                                                                                                                |
| 2    | UN      | 30       | MEDIDOR DE GLICOSE DIGITAL SEM FURAR O DEDO: CONTENDO: 1 APLICADOR, LENCINHOS COM ALCOOL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS DE NO MINIMO 90 RESULTADOS (MODELO FREESTYLE LIBRE) |
| 3    | UN      | 150      | SENSOR PARA MEDIDOR DE GLICOSE DIGITAL MODELO FREESTYLE LIBRE                                                                                                                               |

## LOTE 9 - EXCEPCIONAIS - DOAÇÕES PSICOTRÓPICAS/ SECRETARIA DE SAÚDE

| Item | Unidade | Qtidade. | Descrição do Produto                            |
|------|---------|----------|-------------------------------------------------|
| 1    | CP      | 1440     | ALPRAZOLAM 0,5 MG                               |
| 2    | CP      | 1440     | ARIPIPAZOL 15 MG                                |
| 3    | CP      | 500      | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG                   |
| 4    | CP      | 1000     | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG                   |
| 5    | CP      | 2500     | DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG                     |
| 6    | CP      | 3500     | METILFENIDATO 10 MG                             |
| 7    | CP      | 1000     | NITRAZEPAM 5 MG                                 |
| 8    | CP      | 1000     | OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG                   |
| 9    | CP      | 800      | OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG                   |
| 10   | CP      | 3000     | PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG |
| 11   | CP      | 2500     | SERTRALINA 25 MG                                |
| 12   | CP      | 56       | TEMOZOLOMIDA 100MG C/5 CPS                      |
| 13   | CP      | 1500     | TRAZODONA 100 MG                                |

## LOTE 10 - ODONTOLOGIA

| Item | Unidade | Qtidade. | Descrição do Produto                    |
|------|---------|----------|-----------------------------------------|
| 1    | UN      | 70       | ACIDO FOSFORICO SERINGA 37%             |
| 2    | VD      | 50       | ADESIVO UNIVERSAL PRIME E BOND DE 4 ML  |
| 3    | GL      | 50       | AGUA DEIONIZADA P/ AUTOCLAVE GL 5 LTS   |
| 4    | CX      | 50       | AGULHA GENGIVAL DESC. CURTA 30G C/100   |
| 5    | LT      | 40       | ALCOOL 70% 1 LITRO                      |
| 6    | UN      | 20       | ALVEOLEX SERINGA 3G                     |
| 7    | UN      | 15       | ALVEOLÓTOMO                             |
| 8    | CX      | 100      | ANESTESICO LIDOCAINA 2% C/ V CAIXA C/50 |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

|    |    |       |                                                         |
|----|----|-------|---------------------------------------------------------|
| 9  | CX | 50    | ANESTESICO MEPIVACAINA 2% S/V CX/50                     |
| 10 | CX | 50    | ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% S/V CX C/ 50                  |
| 11 | UN | 50    | ANESTESICO TOPICO 20% 12GR                              |
| 12 | CX | 250   | BABADOR DESCARTAVEL CAIXA C /12 UND                     |
| 13 | UN | 60    | BROCA CARBIDE CIRURGICA CILÍNDRICA DE CORTE CRUZADO     |
| 14 | UN | 60    | BROCA CARBIDE ESFÉRICA                                  |
| 15 | UN | 60    | BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA                                  |
| 16 | UN | 60    | BROCA DIAMANTADA 1011                                   |
| 17 | UN | 60    | BROCA DIAMANTADA 1015                                   |
| 18 | UN | 60    | BROCA DIAMANTADA 1035                                   |
| 19 | UN | 60    | BROCA DIAMANTADA 1111                                   |
| 20 | UN | 60    | BROCA DIAMANTADA 3081                                   |
| 21 | UN | 60    | BROCA DIAMANTADA 3118                                   |
| 22 | UN | 60    | BROCA DIAMANTADA 3215                                   |
| 23 | UN | 10    | CABO DE BISTURI N13                                     |
| 24 | UN | 50    | CABO PARA ESPELHO BUCAL CLÍNICO                         |
| 25 | UN | 3     | CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA. |
| 26 | UN | 20    | CURETA MC CALL1                                         |
| 27 | UN | 30    | DESCOLADOR DE MOLT 2-4                                  |
| 28 | UN | 30    | ENXAGUATORIO BUCAL FRASCO 2L                            |
| 29 | UN | 15000 | ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS                      |
| 30 | UN | 15000 | ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS                    |
| 31 | UN | 20    | ESCOVA PLÁSTICO LAVAGEM INSTRUMENTAL                    |
| 32 | UN | 50    | ESCOVA ROBSON CONICA                                    |
| 33 | UN | 10    | ESPATULA 36 F                                           |
| 34 | UN | 50    | ESPELHO BUCAL COM CABO N05                              |
| 35 | UN | 10    | EUGENOL                                                 |
| 36 | CX | 100   | FIO DE SUTURA COM AGULHA CAIXA                          |
| 37 | UN | 50    | FIO DENTAL                                              |
| 38 | UN | 30    | FITA PARA ESTERILIZAÇÃO                                 |
| 39 | FR | 40    | FLUOR GEL 200ML                                         |
| 40 | UN | 20    | FORCEPS 151                                             |
| 41 | UN | 20    | FORCEPS 16                                              |
| 42 | UN | 20    | FORCEPS 17                                              |
| 43 | UN | 20    | FORCEPS 18 L                                            |
| 44 | UN | 20    | FORCEPS 18 R                                            |
| 45 | UN | 30    | FORCEPS INFANTIL                                        |
| 46 | PC | 300   | GAZE 11 FIOS                                            |
| 47 | UN | 60    | HIDROXIDO DE CÁLCIO PA                                  |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

|    |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 48 | GL | 40   | HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 49 | UN | 20   | IONOMERO DE VIDRO FORRADOR VIDRION                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 50 | KT | 30   | IONOMETRO DE VIDRO VIDRION F PO E LIQUIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 51 | UN | 10   | IRM KIT PO 38G + LIQUIDO 15 MG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 52 | UN | 10   | KIT SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA C/7 PONTAS SORTIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 53 | UN | 5470 | KITS DE SAÚDE BUCAL COMPOSTOS DE: 1) ESCOVA DENTAL ADULTO APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO COM CERDAS DE NYLON EXTRAMACIA, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO. MEDINDO CERCA DE 13CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU EM PET (CABO TRANSPARENTE), 2) CREME DENTAL COM FLÚOR CONTENDO 50G, 3) FIO DENTAL EM POLIAMIDA COM 25 METROS, CERA E AROMA. 4) EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE FECHADA COM BOTÃO OU ZÍPER PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS - GOIÁS E PSE ( PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA) IMPRESSÃO 4/0. |
| 54 | UN | 20   | LIMA PARA OSSO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 55 | UN | 6    | LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 56 | CX | 200  | LUVA DE PROC. EM LATEX AMB. C/ PO TAMANHO MEDIA C/ 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 57 | CX | 200  | LUVA DE PROC. EM LATEX AMB. C/ PO TAMANHO P C/100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 58 | CX | 200  | LUVA DE PROC. EM LATEX AMB. C/ PO TAMANHO PP C/100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 59 | CX | 150  | MASCARA TRIPLA DESC. C/ ELASTICO CX C/ 100 (CONTA PRINCIPAL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 60 | UN | 30   | PACOTE DE TIRAS DE LIXA ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE RESTAURAÇÃO DE RESINA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 61 | UN | 10   | PAPEL ACCUM PILM PARA ARTICULAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 62 | FR | 10   | PARAMONO CLOROFENOL CANF. 20 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 63 | UN | 20   | PASTA PARA POLIMENTO DE RESINAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 64 | UN | 20   | PASTA PROFILÁTICA TUBO C/90 HERJOS TUTTI-FRUTTI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 65 | UN | 10   | PEDRA POMES - EXTRA FICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

|    |    |     |                                                    |
|----|----|-----|----------------------------------------------------|
| 66 | UN | 60  | PINÇA CLÍNICA                                      |
| 67 | CX | 30  | PINCEL MICROBRUSH FINO C/100 UN                    |
| 68 | UN | 10  | PLACA DE VIDRO 10 MM                               |
| 69 | UN | 10  | PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 12CM             |
| 70 | UN | 15  | POTE DAPPEN PLÁSTICO                               |
| 71 | UN | 30  | RESINA FLOW B2                                     |
| 72 | UN | 30  | RESINA FLOW B3                                     |
| 73 | UN | 30  | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z-350 COR A1 4GR          |
| 74 | UN | 30  | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z-350 COR A2 4 GR         |
| 75 | UN | 30  | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z-350 COR A3,5            |
| 76 | UN | 30  | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z-350 COR B2 4GR          |
| 77 | UN | 30  | RESINA MICRO-HIBRIDAS                              |
| 78 | PT | 15  | RESTAURADOR PROVISÓRIO                             |
| 79 | PC | 300 | ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UN                        |
| 80 | KT | 30  | SELANTEFOTOPOLIMERIZAVEL                           |
| 81 | UN | 30  | SERINGA CARPULE COM REFLUXO                        |
| 82 | UN | 40  | SONDA EXPLORADORA                                  |
| 83 | UN | 150 | SUGADOR CIRÚRGICO (40 UNIDADES)                    |
| 84 | PC | 150 | SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 20                          |
| 85 | UN | 30  | TESOURA IRIS RETA 12 CM                            |
| 86 | PC | 20  | TIRA DE LIXA METÁLICA 04MM C/ 12                   |
| 87 | PC | 20  | TIRA DE POLIESTER C/ 50                            |
| 88 | PC | 20  | TIRAS DE LIXA DE AÇO 06MM PACOTE C/12              |
| 89 | PC | 150 | TOUCA SANFONADA DESC. BRANCA C/ ELASTICO PC 100 UN |

40

## DA JUSTIFICATIVA

Destina-se a aquisição de medicamentos, materiais para o Ambulatório 24, Materiais e Insumos para as unidades básica de saúde, farmácia básica e odontologia. Neste ano ocorreu a licitação de medicamentos. Porém os itens mencionados neste termo foram fracassados. Por se tratar de itens de extrema importância para os atendimentos da saúde é necessário que seja realizado um novo processo licitatório com a máxima urgência. Também ocorreu a necessidade de serem incluídos mais medicamentos para doações excepcionais, visto o aumento na demanda de processos aprovados pela Secretaria de Ação Social, dando parecer a favor das solicitações realizadas. O município utilizou para elaboração desta solicitação um estudo detalhado da distribuição do ano anterior em curso e referente ao aumento dos insumos em virtude dos surtos virais, H1N1, surtos virais e demais e com o aumento expressivo de casos de dengue. Onde se tem registro na unidade de atendimento 24 horas de média de



13.000 procedimentos com uso de medicação e insumos a cada mês. Bem como, atender a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 que define como parâmetro para aquisição de medicamentos a população residente no município. Nossa municipalidade possui ao todo 04 médicos clínicos nos PSFs, 10 médicos plantonistas na unidade 24 horas, 1 cardiologista, 1 pediatra, 1 ortopedista, 1 oftalmologista, 1 ginecologista/obstetrícia e ultrassonografia, 1 psiquiatra, 04 fisioterapeutas, 03 nutricionistas, 02 psicólogos e 1 fonoaudióloga. Desejamos manter a qualidade de atendimento na saúde ampliando de forma responsável ao longo de 2024/2025.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como itens essenciais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal 075/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo ou 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.

### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação é a Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 179/2017, 079/2023, 06/2024, 09/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.2. A aquisição dos medicamentos, insumos, destina-se para atender a doação aos pacientes com laudos da assistência social ou mandado judicial, farmácia básicas, unidades básicas de saúde, unidade de atendimento 24h e demais departamentos da secretaria de saúde da cidade de Bonfinópolis – Goiás no período de 12 meses.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A aquisição se faz através de contratação de empresa especializada no fornecimento do produto, mediante os meios previstos na legislação vigente.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. O licitante, além de seguir as normas do “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”, deverá tomar todos os cuidados necessários para que, no fornecimento dos produtos, não decorra qualquer degradação do meio ambiente, tais como a utilização de embalagens que



sejam atóxicas e biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-I, bem como a otimização de recursos materiais.

**Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):**  
**subitem**

4.3. Não se aplica

**De vedação de contratação de marca ou produto**

4.4. Não se aplica:

**Da exigência de amostra**

4.5. Não se aplica.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.6. Não se aplica.

**Subcontratação**

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.8. Não se aplica.

**4.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.
- b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
- c) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- g) Disponibilizar um servidor para conferência do recebimento do Produto no ato da entrega da Contratada.

**4.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.
- b) Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.
- c) Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.
- d) A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato da retirado do produto.



- e) Entregar os produtos adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto do edital e termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.
- f) Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos produtos entregues em desacordo com este edital ou com a proposta vencedora.
- g) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços propondo as ações corretivas necessárias.
- h) Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.

## **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

### **Condições de Entrega**

5.1. Os complementos alimentares solicitados deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, **sem possibilidade de prorrogação**, contando a data de entrega da ordem de compra na Empresa, as despesas decorrentes da entrega ocorrerão por conta da empresa vencedora, e deverão ser entregues conforme as unidades de medidas descritas no termo de referência, não sendo aceitas outras formas.

5.2. Os responsáveis pelo recebimento dos itens da farmácia básica, serão os servidores Farmacêuticos: **LUCIMEIRE LINDRIA DO NASCIMENTO, LETICIA ALVES NASCIMENTO** sendo localizados na Farmácia Básica na Av. 1, Qd D, Lt 04, Sala 03, Jd. Augusto, Fone 3334-1188. E os responsáveis pelo recebimento dos itens da unidade 24h e UBS's, serão os servidores: **FELICIA MÔNICA VENANCIO ROCHA e MICHAEL WASHINGTON FRANCIOSA DE LIMA** em caso de ausência, as mesmas poderão ser substituídas pela servidora **ANA PAULA GONÇALVES FARIA**, sendo localizados na Rua Bambuí, Qd APM I, II e III, Walter Paulo, Fone 3334-1120 – Bonfinópolis/GO.

**5.3. Os medicamentos e insumos deverão ser entregues entre os horários 08 h às 10h e 13h às 16h comercial de segunda a sexta feira, e todos os responsáveis deverão fazer a conferência dos itens entregues.**

5.4. A entrega dos medicamentos e insumos para doações eventuais será de forma parcelada de acordo com as quantidades utilizadas pelos pacientes de acordo com o relatório médico, conforme ordem de compra a ser emitida pelo Departamento de compras, estes passará por inspeção do responsável pelo recebimento, e, se o mesmo verificar que o produto inspecionado não condiz com o descrito na solicitação, o produto será devolvido.

5.5. O produto será recebido nas seguintes condições:

5.5.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências, a Contratada deverá substituir ou complementar os itens imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

5.6. Os produtos, quando for o caso, deverão obedecer aos padrões e vencimentos estipulados para cada produto, perante ANVISA/MS.

5.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a



reparar os prejuízos que causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

**5.8.** Os produtos devem possuir validade mínima de 85% do seu período total de validade.

**5.9.** Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá substituir todos os itens que eventualmente apresentem defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagens, armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da notificação do Fundo Municipal de Saúde, devendo os custos da substituição ficarem a cargo da contratada.

**5.10.** Os produtos deverão ser entregues com observância rigorosa do Edital e seus anexos, devendo ser observado a quantidade solicitada.

**5.11.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

## **6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 077/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O Gestor dos Contratos/Atas de Registros de Preços será o Servidor MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DE JESUS e o Fiscal será o Servidor ADRIANO FREITAS DA SILVA.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais emitidas para o Fundo Municipal de Saúde de Bonfinópolis e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, na forma do Decreto 043/2023; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);



7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Bonfinópolis, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Bonfinópolis.

#### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento e Custos Agregados ao Objeto**

8.2. Fornecimento de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração, não tendo a administração a obrigação de uma retirada mínima.

8.2.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II; e que esteja dentro do seu prazo de validade, caso não conste validade a mesma será considerada como 60 dias.

**Qualificação Técnica**

8.24. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante, em plena vigência;

8.24.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);



8.24.1.1. Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovada pela Portaria nº 344/98 de 12/05/99 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante;

8.24.2. **CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do farmacêutico responsável pela venda do produto, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data deste certame, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24);

**OBS-1: CASO SEJA UM PRODUTO CUJO NÃO SEJA MEDICAMENTO, O REFERIDO CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEVERÁ SER APRESENTADO CONFORME A ÁREA DE ATUAÇÃO, POR EXEMPLO: CONSELHO REGIONAL OU FEDERAL DE NUTRIÇÃO, ETC.**

**OBS-2: CASO ALGUMA EMPRESA APRESENTE UM PRODUTO CUJO MESMO SE É DISPENSADO APRESENTAR UM DESSES DOCUMENTOS ACIMA CITADO (subitens 8.24 a 8.24.2), O MESMO DEVE SER COMPROVADO PELA LICITANTE NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, CASO NÃO COMPROVE.**

8.24.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.24.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.24.5. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.24.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.24.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão



domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.10. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.11. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.11.1. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.12. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.17. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. **Valor estimado para aquisição do objeto é de R\$ 2.722.148,15 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e oito reais e quinze centavos).** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 076/2023 que “ Institui Normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisas de preço para aquisição de medicamentos, no âmbito do Município de Bonfinópolis, Goiás” e ao Decreto Municipal nº 079/2023, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços de que trata a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição medicamentos e insumos, da administração pública direta e indireta do Município de Bonfinópolis, Goiás”.

9.1.1. Foram utilizados para parâmetros de preços estimado de contratos de outras prefeituras e pesquisa de mercado. Levando em consideração que na licitação anterior foram fracassados os itens em virtude do baixo preço de média, pois ele foi elabora em cima de contratos de prefeitura. Sendo assim, houve a necessidade da pesquisa de mercado para não seja fracassada novamente e assim prejudique o atendimento das unidades.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.6. **O Preço estimado unitário terá caráter sigiloso, pois, com o sigilo do estimado unitário a administração poderá conseguir um preço mais vantajoso, pois, as empresas não poderão se basear no estimado para ofertar seu preço, mas sim, se basear no preço praticado no mercado. (Art. 24 da lei 14.133/21).**

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município

**Dotação: 10.301.1021.1.062.3.3.90.30 - ficha 504 / Fonte 102 – Contrapartida Municipal, Fonte 107 e 180 Custeio Federal e 131 Custeio Estadual**

**Dotação: 10.301.2009.2.060.3.3.90.30 - ficha 529 / Fonte 102 – Contrapartida Municipal, Fonte 107 e 180 Custeio Federal, 131 Custeio Estadual, e 136 Custeio Emenda Estadual**

**Dotação: 10.301.2023.2.044.3.3.90.30 - ficha 552 / Fonte 102 – Contrapartida Municipal**

**Dotação: 10.301.2023.2.044.3.3.90.32 - ficha 553 / Fonte 102 – Contrapartida Municipal**

**Dotação: 10.301.2023.2.044.3.3.90.32 - ficha 553 / Fonte 102 – Contrapartida Municipal**

**Dotação: 10.301.2023.2.044.3.3.90.32 - ficha 553 / Fonte 102 – Contrapartida Municipal**

**Dotação: 10.302.2009.2.062.3.3.90.30 - ficha 569 / Fonte 102 – Contrapartida Municipal, Fonte 181 Custeio Federal e 136 Custeio Emenda Estadual**

**Dotação: 10.301.2009.2.061.3.3.90.30 – ficha 538 / Fonte 102 – Contrapartida Municipal, Fonte 107 Custeio Federal e 131 Custeio Estadual**

## **11. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

11.1. Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

11.2. A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

11.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.



**12. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

12.1. Será concedido neste procedimento administrativo Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor individual sediadas no ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014, e no Art. 1º, caput e § 2º, I e II, Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 179, de 31 de julho de 2017, nos seguintes termos:

12.1.1. Para efeito do Decreto Municipal 0179/2017, considera-se:

12.1.1.1. Âmbito Local – os limites geográficos do Município de BONFINÓPOLIS-GO, onde será executado o objeto da contratação.

12.1.1.2. Âmbito Regional – os limites geográficos do Estado de Goiás ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.1.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - OS BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, NOS TERMOS DO ART. 9º, II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 179 DE 31 DE JULHO DE 2017.

12.2. Fica assegurado o DIREITO DE PREFERÊNCIA de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, cujas ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10 (dez por cento), superiores ao menor preço apresentado por ME ou EPP não sediados no âmbito Local ou Regional, apurada após a fase de lances, nos termos do art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 179 de 31 de julho de 2017, observando que:

12.2.1. As empresas sediadas em ÂMBITO LOCAL terão preferência de contratação em relação às demais, enquanto as empresas sediadas em ÂMBITO REGIONAL terão preferência de contratação em relação às não sediadas regionalmente.

12.3. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada Local ou Regionalmente melhor classificada nos termos do item anterior, poderá apresentar, em até 05 (cinco) minutos, lance verbal inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão do direito, conforme disposto no Art. 44 § 1º e Art. 45, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

12.3.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma Item 12.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Bonfinópolis-Go, 30 de outubro de 2024.

Elaborado e aprovado por:

---

**DIEGO DUARTE DE CASTRO**  
**Secretário Municipal de Saúde**



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
Processo 6776/2024

SIGILO: (X)SIM      () NÃO

|                         |                               |
|-------------------------|-------------------------------|
| Unidades Requisitantes: | Secretaria Municipal de Saúde |
|-------------------------|-------------------------------|

**1. Descrição da necessidade**

O município de Bonfinópolis possui uma grande demanda de complemento de uso próprio e de prescrição médica na qual são distribuídos de forma gratuita a todos os munícipes usuários do Fundo Municipal de Saúde, na qual estes munícipes contam com o auxílio da Unidade de Saúde para aquisição dos medicamentos e insumos uma vez que ela é a única fornecedora dentro da cidade. As unidades básicas de saúde e a unidade de atendimento 24h, necessitam de uma grande demanda de medicamentos e insumos para dar continuidade nos atendimentos aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde). Devido essa alta demanda, a secretaria municipal de saúde participa de contratos de licitação com consórcios fornecedores de medicamentos (entre outros serviços), o que permite suprimir a demanda por complementos alimentares e medicamentos mais comuns. Entretanto, o município depara-se frequentemente com situações em que os consórcios não disponibilizam de certos medicamentos e complementos alimentares específicos, sendo necessário que a secretaria de saúde busque os produtos através de dispensa de licitação, atrasando o processo e deixando pacientes sem o medicamento. Foi realizado uma licitação para aquisição deste e demais itens neste ano, porém, os itens mencionados neste termo foram fracassados na licitação anterior devido ao baixo valor do estimado, valor este retirado em portais de outras prefeituras.

**2. Área requisitante**

| Área Requisitante             | Responsável            |
|-------------------------------|------------------------|
| Secretaria Municipal de Saúde | DIEGO DUARTE DE CASTRO |

**2.1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Bonfinópolis, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

**3. Requisitos da Contratação**

**3.1 Descrição da Solução:**



A aquisição dos produtos deverá ser de maneira imediata, adquiridos através de um sistema de gestão de compras que facilite no controle de saída dos produtos, mostrando as quantidades disponíveis para aquisição (saldo), quantidade já obtido anteriormente, valor e descrição completa do item. A entrega dos produtos deverá ser feita pela fornecedora que transportará o produto até farmácia básica municipal, localizada na Av. 1, Qd D, Lt 04, Sala 03, Jd. Augusto, Fone 3334-1188 – Bonfinópolis/GO, e também na Rua Bambuí, Qd APM I, II e III, Setor Walter Paulo, Bonfinópolis-GO de maneira segura e breve, garantindo a entrega em até **10 (dez) dias corridos, sem prorrogação de prazo, contados a partir da nota de fornecimento** nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de registro de preço, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com as exigências descritas em tópico específico no Edital.

### **3.2 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O licitante deverá atender a todos os requisitos descritos nesse estudo, inclusive toda a documentação para qualificação técnica, além do cuidado no manuseio e entrega do produto. Além disso, o licitante deverá:

- Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- Aceitar o controle/análise de qualidade dos produtos, caso necessário.
- Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para a utilização.
- Fornecer o item com rapidez e eficiência.
- A empresa fornecedora será responsável pela troca ou reposição dos produtos que porventura forem entregues não compatíveis com as especificações.

#### **3.2.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Será realizado um pregão eletrônico, buscando fornecedores com disponibilidade de entrega dos itens solicitados quando forem procurados pela secretaria, através de registro de preço. Os itens foram cotados com atas de registro de outras prefeitura e pesquisa de mercado.

#### **3.2.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**



Durante o ano 2023 foram adquiridos através do processo de licitação. Com isso foi calculado uma estimativa do quantitativo que serão utilizados ao ano de 2024 e também levará em conta que os itens a serem licitados foram fracassados no pregão eletrônico 09/2024, portanto a solução encontrada é licitar novamente os itens em questão, juntamente com seus quantitativos.

**3.2.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

Através da pesquisa realizada com fornecedores e também contratação com órgãos públicos foram determinados os valores presentes no termo de referencia que servirão como preço estimado os itens presentes na lista, alguns possuem histórico de aquisição pela Secretaria de Saúde, através de licitação.

Não será aplicada a tabela CEMED devido os preços estarem abaixo do valor praticado, conforme justificativa da secretaria de saúde e aprovado pelo conselho municipal de saúde na resolução 05/2024.

**3.2.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:**

Não se aplica

**3.2.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

Não se aplica

**3.2.6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.2.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não se aplica

**4. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

O uso e distribuição dos medicamentos e insumos se dá única e exclusivamente através da secretaria municipal de saúde do município, não sendo servido por meio de outras secretarias, considerando a natureza de cuidados técnicos e controle do item em especial.

**5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**



A fiscalização, recepção e controle dos produtos adquiridos serão responsabilidade dos profissionais farmacêuticos, onde ficarão encarregadas de conferir a compatibilidade, integridade e qualidade do item entregue com a solicitação enviada ao fornecedor.

**6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

A secretaria municipal de Saúde visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

**7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A aquisição busca atender e cumprir com as necessidades da população, seguindo os princípios de equidade. Buscando fornecer medicação e demais produtos de forma digna e necessária para os usuários que dependem de auxílio e não possuem condições de arcar com as despesas. Fornecendo também, medicações de alto custo, que necessitam de uso contínuo e indispensável. Garantindo assim que os beneficiários tenham qualidade de vida com condições favoráveis de saúde.

Bonfinópolis-Go, 30 de outubro de 2024.

---

**DIEGO DUARTE DE CASTRO**  
Secretário de Municipal de Saúde



ANEXO II  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 Processo Administrativo nº 6776/2024**

**VALIDADE: 12 meses**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CN J sob nº. 11.213.822/0001-77 com sede administrativa na sede administrativa à Av.1 . Um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, CEP. 75.195-000, representado pelo Gestor o **Sr. DIEGO DUARTE DE CASTRO**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 013.509.501-81 e CI/RG nº4692270 DGPC –GO, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo nº 6776/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 179/2017, 079/2023, 06/2024, 09/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS (PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS), PARA O AMBULATÓRIO 24H, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PSF'S, FARMÁCIA BÁSICA, DOAÇÕES EVENTUAIS E ODONTOLÓGIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar é parte integrante esta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |  |  |  |             |                            |
|------|-----------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------|----------------------------|
|      |                                                                       |  |  |  | Valor Total | Prazo garantia ou validade |
|      |                                                                       |  |  |  |             |                            |



|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

### **3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO.

### **4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.11. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a



adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.

4.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos/bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.4, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

## **12. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento deste edital, por mais privilegiado que outro seja.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(s) registrado(s)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item<br>do<br>TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                    |                                     |         |                      |                      |             |                                     |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------------|----------------------|-------------|-------------------------------------|
| X                | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida<br>no edital) | Modelo<br>(se exigido<br>no edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|                  |                                                                       |                                    |                                     |         |                      |                      |             |                                     |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item<br>do<br>TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                    |                                     |         |                      |                      |             |                                     |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|----------------------|----------------------|-------------|-------------------------------------|
| X                | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida<br>no edital) | Modelo<br>(se exigido<br>no edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor<br>Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|                  |                                                                       |                                    |                                     |         |                      |                      |             |                                     |



# PREFEITURA DE **BONFINÓPOLIS**

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 6776/2024**  
**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONFINÓPOLIS-GO**  
**DECLARAÇÃO**

66

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024, objeto do Processo nº 6776/2024, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Bonfinópolis/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

[Razão Social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI:[número e órgão emissor]  
CPF:[número]